

00072-00002872/2020-57, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com vistas à aquisição de 12 (doze) matrizes bovinas leiteiras. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49921999. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50857428; 03) EDSON RODRIGUES PEREIRA - CPF nº ***.0141-20: processo SEI Nº 00072-00002829/2020-91, no valor de R\$ 57.226,57 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), com vistas à aquisição de: 01 (um) conjunto de irrigação, 01 (uma) estufa agrícola e custeio agrícola. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49931054. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50405010; 04) MARIA CONCEIÇÃO CHAGAS - CPF nº ***.6421-34: processo SEI Nº 00072-00002870/2020-68, no valor de R\$ 47.485,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), com vistas à aquisição de um veículo utilitário de carga. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49929848. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50552131; 05) CARLOS DE SOUZA CARDOSO - CPF nº ***.9141-04: processo SEI Nº 00072-00002880/2020-01, no valor de R\$ 60.523,67 (sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), com vistas à implantação de 01 (um) poço tubular, (01) um sistema de irrigação por gotejamento e custeio agrícola. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49921714. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50685359; 06) JOSÉ ARNALDO FALQUETO - CPF nº ***.117-04: processo SEI Nº 00070-00008426/2019-79, no valor de R\$ 67.227,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais), com vistas à aquisição de 01 (um) sistema fotovoltaico para produção de energia elétrica, com capacidade para 2.010,9 kWp. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, Id. 49823028. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50695189; 07) IROCÉBIO RIBEIRO - CPF nº ***.6377-00: processo SEI Nº 00072-00002887/2020-15, no valor de R\$ 30.232,34 (trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), com vistas à implantação de 1,5 hectares de bananal. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49546768. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50754398; 08) GUILHERME TELOCKEN - CPF nº ***.071-89: processo SEI Nº 00072-00002815/2020-78, no valor de R\$ 34.200,18 (trinta e quatro mil, duzentos reais e dezoito centavos), com vistas ao custeio agrícola. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49632293. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50859187; 09) CERVEJARIA DONA MARIA LTDA - CNPJ nº 09.204.495/0001-45: processo SEI Nº 00072-00002885/2020-26, no valor de R\$ 157.850,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), com vistas à ampliação de agroindústria e aquisição de maquinários. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49939576. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50972858; 10) AGROPECUÁRIA BRAÚNA LTDA - CNPJ nº 13.538.0258/0001-95: processo SEI Nº 00072-00002904/2020-14, no valor de R\$ 199.266,83 (cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) com vista ao custeio de ração para piscicultura. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica id. 49924228. Nota Jurídica FAVORÁVEL, id. 50702509; II) MODALIDADE FDR-SOCIAL, apresentado por: 11) APROALTA: processo SEI Nº 00070-00008694/2019-91, com vistas à formalização de Acordo de Cooperação para a disponibilização dos seguintes bens: 01 (um) tanque de resfriamento de leite com capacidade para dois mil litros, 01 (um) sulcador de Linha, 01 (uma) plantadeira de 06 (seis) linhas, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (uma) colhedora de forragens e 01 (um) pulverizador de barra com tanque de capacidade para oitocentos litros. Parecer FAVORÁVEL da Câmara Técnica, id. 49452868. Após deliberações, o Presidente da Reunião indagou se havia questionamentos ou objeções quanto à liberação dos financiamentos, na Modalidade Crédito com vistas à implantação dos projetos supramencionados, bem como, para a formalização do Acordo de Cooperação com a APROALTA na Modalidade Social. Não houve questionamentos ou objeção, sendo deliberado FAVORÁVEL à liberação dos financiamentos, por todos os Membros do Conselho presentes nesta reunião. Em seguida passou-se ao Item II da Pauta - Análise das Minutas de Resoluções nº 005/FDR - Normas Operacionais FDR-Crédito, id. 51266752, nº 006/FDR - Normas Operacionais FDR-Social, id. 51347739. O Secretário Executivo do Conselho explicou que: devido a redação equivocada do Artigo 4º, Inciso XIII e do Artigo 25 Caput, ambos da Resolução nº 002/FDR - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-CRÉDITO, respectivamente onde se lê "DCAA - Declaração de Conformidade Agrícola Ambiental", leia-se "DCAA - Declaração de Atividade Agropecuária" e onde se lê "Em todos os casos, será cobrada tarifa de R\$ XXXX, para a emissão de Termo Aditivo ao contrato, mediante a comprovação do crédito na conta corrente do FDR mantida junto ao Banco de Brasília S.A.", leia-se "Em todos os casos, será cobrada tarifa de R\$ 656,47 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para a emissão de Termo Aditivo ao contrato, mediante a comprovação do crédito na conta corrente do FDR mantida junto ao Banco de Brasília S.A.", explicou ainda, que a Minuta de Resolução nº 006/FDR equipara ao Chamamento Público e que objetiva estabelecer os critérios de seleção das Organizações da Sociedade da Civil - OSC's com vistas a disponibilização bens por intermédio de Acordos de Cooperação, de que trata os Artigos 4º e 5º da Resolução nº 004/FDR, de 06 de outubro de 2020 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-SOCIAL. Em seguida o Presidente da Reunião colocou a questão para deliberação: o Conselheiro Aramis elogiou os trabalhos da equipe do FDR, porém, sugeriu alterar redação do Inciso V, do Artigo 4º, da Resolução 002/FDR, onde se lê "documentação fundiária" leia-se "Documentação que relacione o interessado/beneficiário à área ocupada". Ponderou que a principal fonte de recurso do FDR é justamente o repasse advindo do pagamento da retribuição anual pelo uso da terra pública, por isso, sugeriu que para os novos projetos de financiamento com recursos do FDR, os processos sejam tramitados à TERRACAP para manifestação quanto à existência de débitos oriundos de retribuição anual, relacionado aos contratos de Concessão de Uso das terras rurais. Propôs que seja acrescentado ao final do item "XI - Certidões Negativas de Débitos - CND junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Receita Federal, FGTS; débitos trabalhistas", o termo "TERRACAP, com relação à retribuição anual e valor indenizatório". Sugeriu ainda, que oportunamente o Conselho do FDR avalie a possibilidade de condicionar a

concessão de financiamentos ao ingresso com pedido de regularização de sua ocupação fundiária. Após deliberações, todos concordaram com as alterações propostas nas Minutas e as sugeridas pelo Conselheiro Aramis. Em seguida o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário Executivo do FDR editar as respectivas Resoluções, com as devidas alterações deliberadas pelo Conselho, lembrou que por trata-se de atos normativos, antes da publicação as Resoluções deveriam ser submetidas à Assessoria Jurídica-Legislativa da SEAGRI/DF, para emissão de Parecer sobre a legalidade dos atos e, que após a edição das Resoluções, os Membros do Conselho realizassem uma reeleitura, especialmente, quanto a redação e, se fosse o caso de alterações as mesmas seriam corrigidas em uma outra Resolução, na próxima reunião do Conselho. Deliberou-se, ainda, não haver a necessidade dos Conselheiros assinarem as Resoluções vistos que a matéria foi amplamente debatida pelo Colegiado e aprovada conforme consta desta Ata. Restou então consignado que se haver Parecer favorável da AJL/SEAGRI-DF, as resoluções seriam assinadas pelo Presidente do Conselho devendo serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal para as formalidades legais. Não havendo mais deliberações, o Presidente do Conselho, às 16:15, do dia 27 de novembro do ano de dois mil e vinte, deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Edson Rohden, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelos Conselheiros e demais presentes, devendo, esta Ata ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Edson Rohden - Secretário Executivo do Conselho do FDR; Luciano Mendes da Silva - Secretário Executivo de Agricultura/SEAGRI-DF e Presidente Substituto do Conselho do FDR; Rodrigo Godinho Aparecido da Silva - Conselheiro Suplente/SEE-DF; Frederico Franco Bourroul Neves - Conselheiro Suplente/EMATER-DF; Fernando Nogueira Cabral Dos Santos - Conselheiro Suplente/CEASA-DF; Aramis Cardoso Beltrami - Conselheiro Suplente/TERRACAP; Bruno de Medeiros Aleixo - Conselheiro Suplente/BRB-DF; Fernando Cesar Ribeiro - Conselheiro Titular/FAPE-DF; Teonildo Alves Lino - Conselheiro Titular/CDRS-DF e José Luiz Guerra Neves - Coordenador da Câmara Técnica do Conselho do FDR.

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Deferir a Alteração Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2020, resolve: Art. 1º Deferir a solicitação de alteração do Quadro Societário da empresa PB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, objeto do processo nº. 160.000.440/2005, que passa a ser composto por: Vilmar de Moraes Leite (COTAS: 250.000/ VALOR: R\$ 250.000,00).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA CONSULTA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE APRESENTAR TEXTO PRELIMINAR QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE USO DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA ÀS UNIDADES IMOBILIÁRIAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, LOCALIZADAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO LAGO SUL E DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL

Às quatorze horas do dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, em sessão virtual disponibilizada por meio do link https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH, por videoconferência, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte; presencialmente no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), localizado na SCS, Quadra 06, Bloco A - Brasília/DF e transmitida em tempo real por meio do aplicativo Youtube, foi aberta a Consulta Pública, com a finalidade de apresentação do texto preliminar que dispõe sobre a outorga de uso de área pública contígua às unidades imobiliárias residenciais unifamiliares localizadas nas Regiões Administrativas do Lago Sul e Lago Norte - DF. Preliminarmente, a Senhora Eliete Góes, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - ASCOL/SEDUH saudou a todos e informou que o aviso da Convocação Pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 09 de novembro de 2020, bem como em jornal de grande circulação nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2020, com seu respectivo material de consulta disponibilizado no site www.seduh.df.gov.br, no link de Consultas Públicas. Passou a leitura da ordem dos

trabalhos, prestando as informações necessárias para nortear a Consulta Pública. Da ordem da Consulta Pública: I – apresentação técnica; II – manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas, pelos representantes de forma presencial e pelos representantes da plataforma cisco webex, seguidas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; III – leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, e por último o V – encerramento. Dos Principais Informes: A Consulta Pública tem como objetivo debater e recolher contribuições; A participação da Consulta Pública presencial foi limitada à presença de 30 pessoas, em cumprimento ao Decreto nº 41.214, de 21 de setembro de 2020; Será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo e publicizado na página eletrônica da SEDUH, no link de Consulta Pública 2020; É condição para manifestação oral, a prévia inscrição na recepção do evento durante a Consulta Pública; A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações, intercalando um inscrito presencial, um inscrito da plataforma do cisco webex; Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento; A ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias a contar da realização desta consulta pública. Reiterou o alerta quanto à necessidade de observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19. Registrou que a coordenação dos trabalhos é realizada pela Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC/SEDUH, Senhora Janaína Domingos Vieira e na presidência dos trabalhos registrou a presença da Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas e do Secretário de Estado da Seduh, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, abriu a Consulta Pública saudando a todos. Fez um breve retrospecto sobre o tema e a motivação da proposta do Projeto de Lei, pontuando as ações da Secretaria para o enfrentamento de questões que geram insegurança jurídica, como a regularização fundiária de condomínios e de áreas de interesse social. Dentre diversas situações em que tem havido a busca de soluções e regulamentações, informou que seria apresentada a proposta de regulamentação para as ocupações de áreas públicas no Lago Sul e Lago Norte, já consolidadas e incorporadas aos lotes, principalmente em razão do desenho urbano, e afirmou haver a necessidade de manter as áreas verdes e os becos por questões de segurança e de manutenção do local. Complementou dispondo que a regulamentação é importante para dar segurança jurídica aos moradores e para nortear as ações do Poder Público, não havendo impedimentos para regularização da cessão de uso destas áreas. Expôs o entendimento de que não está sendo proposta alteração de uso, de regras de construção e nem a desafetação, mantendo-se como uma área pública indeterminada que poderá, dentro dos termos da lei, ser dada em permissão de uso para o proprietário dos lotes contíguos. Informou que foi apresentada a Secretaria recomendação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, da 5ª PROURB, para o cancelamento da Consulta Pública. Por sua vez, externou o entendimento da SEDUH pela necessidade de manutenção da reunião para apresentação, de forma mais abrangente, da proposta e prestar os esclarecimentos, possibilitando a obtenção de contribuições da sociedade. Com relação a cobrança, afirmou que está sendo adotada uma fórmula de cálculo já existente na legislação do Distrito Federal, prevista na Lei Complementar nº 755 de 2008, que dispõe sobre a concessão de uso de áreas públicas para situações específicas, sendo uma decisão pautada em critérios técnicos, havendo a possibilidade de revisão em caso de solicitação por parte da comunidade, sendo analisada a sua viabilidade técnica e jurídica. Esclareceu não haver por parte da atual gestão o intuito de arrecadação com a proposta a ser apresentada, não restando dúvida do contexto da instabilidade e insegurança jurídica das ocupações no histórico da cidade. Passou a palavra à Senhora Giselle Moll Mascarenhas, Secretária Executiva da SEDUH, que cumprimentou a todos. Destacou a importância das áreas verdes do Lago Sul e Lago Norte, e o Projeto de Lei que busca o ordenamento do território e o desenvolvimento das cidades. Parabenizou toda a equipe técnica da SEDUH pelo trabalho desenvolvido no Projeto. Reiterou que as Áreas de Preservação Permanente (APP), não serão alteradas, bem como será mantida a observância de todas as questões ambientais, de mobilidade e de segurança, afirmando que são premissas do desenho urbano e que foram objeto de estudos pela equipe técnica. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira fez o informe sobre a decisão da Vara do Meio Ambiente relacionada a propositura de ação judicial movida pelo Ministério Público, visando o cancelamento da audiência pública, sendo a solicitação indeferida, podendo, assim, dar continuidade a consulta pública. Em seguida, a Subsecretária Janaína Domingos Vieira, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUDEC/SEDUH, iniciou a apresentação para esclarecimento de aspectos importantes da proposta, nortearo a seguinte compilação e análise das manifestações direcionadas ao aprimoramento do projeto. Com relação a definição prevista na Lei, afirmou ser da permissão de uso não qualificada, na forma de outorga de uso de áreas públicas discricionárias e precárias, podendo ser revogada a qualquer tempo, da qual a administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, não podendo ser outorgada as áreas previstas para parcelamentos futuros, tanto no Lago Sul quanto Lago Norte. Quanto aos critérios de ocupação, expôs que são não edificantes, entretanto, haverá previsão para regulamentação, através de Decreto, para pequenos tipos de construções, mantendo o critério principal da Lei de que as áreas devem continuar verdes não edificantes. No tocante a definição das ocupações, comunicou que será emitido um termo de permissão de uso não qualificado automaticamente após a regulamentação da Lei, e em função do mapeamento feito pela Secretaria, será feita a composição de uma planilha para cada lote, indicando qual área permitida de forma individual, e será cobrada a taxa de permissão, calculada através de fórmula existente na

Lei Complementar 755/2008, em que o valor A corresponde ao constante da pauta de valores venais e edificações do DF, o valor B corresponde à área do lote em metros quadrados, e o valor C é a área outorgada em metros quadrados. Fez o informe indicando que os recursos referentes à outorga de uso seriam destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (FUNDURB), que desenvolve projetos em várias regiões do Distrito Federal. Quanto aos critérios adotados para desobstrução dos becos, salientou os estudos existentes na Secretaria, além de material desenvolvido pela AGEFIS, sendo privilegiado o acesso ao transporte público, rotas que promovam menor distância aos pontos de ônibus, uma maior proximidade de vias que propiciam uma rota menor aos pedestres, e ainda proposta de fechamento de becos em caso de análise de questões que causem insegurança. Após a realização do estudo de todos os critérios, declarou que a proposta apresentada na minuta é de que 64 becos devem permanecer abertos, os outros deverão ser fechados, a serem incluídos na lei para permissão de uso. O Senhor Secretário franqueou a palavra para manifestações dos participantes. Inscrito de forma presencial, o Senhor Bruno Rodrigues, morador da área, registrou o tratamento inadequado que os moradores do Lago Sul e Lago Norte tem recebido por meio de decisões judiciais que os colocam em uma condição de infratores. Ressaltou que não foram intimados a responder a ação que resultou em uma ordem de retirada das áreas ocupadas, de forma lícita, do ponto de vista fático. Complementou dispondo que os moradores mantêm a intenção pela regularização e segurança jurídica. Apontou a Lei 1519/2007, que permitiu o cercamento de áreas verdes contíguas, afirmando que essa foi declarada inconstitucional apenas por vício de iniciativa. Apontou que há respaldo jurídico para a formalização, regularização e promulgação da Lei proposta, de iniciativa do Poder Executivo. Finalizou sua intervenção repudiando a posição de autoridades que sugerem haver algum tipo de desonestidade ou intenção de usurpar a área pública, afirmando reiteradamente que os moradores desejam a regularização das áreas. Inscrita pelo Cisco Webex, a Senhora Daniele Martins Mesquita, representante do gabinete do Deputado Robério Medeiros, apresentou o questionamento no sentido de como o GDF atuará nos casos em que houver a ocupação com construção em área pública contígua a unidade imobiliária da qual o terceiro com residência vizinha também quer a outorga. Em resposta, a Subsecretária Janaína Domingos Vieira declarou que o objetivo é que no caso dos becos a divisão ocorra pela metade, nos outros casos, afirmou que quem tem preferência é a ocupação contígua ao lote. Inscrito de forma presencial, o Senhor José de Oliveira parabenizou o Governo pela iniciativa de regularização das áreas. Apontou a grande preocupação quanto ao valor a ser cobrado, explicitando que no caso em questão não há nenhuma atividade comercial, e sim a manutenção das áreas, com um dispêndio para tal, declarou que a cobrança deve ser acessível a todos, sugerindo a adoção de uma escala de concessão de desconto em cima do valor previsto em lei. Inscrito pelo Cisco Webex, o Senhor Diogo Fernandes Nunes dos Santos, morador do Lago Sul, pontuou com relação ao prazo estabelecido ser insuficiente, impedindo que a população pudesse se posicionar de maneira mais efetiva. Como segundo ponto, abordou o fato de que o site da SEDUH disponibiliza a participação através de um formulário, que afirmou estar inacessível, e a disponibilização de e-mail através do chat da reunião, entretanto, pessoas que não estivessem participando da audiência não teriam acesso a essa informação. Fez questionamentos com relação à determinação de abertura ou fechamento passagens, apontando que não há explicações suficientes apresentadas pela SEDUH que as justifiquem. Questionou ainda qual seria o interesse da SEDUH para, de forma tão abrupta, regularizar estas passagens. Observou que, ante o exposto na apresentação, não haveria uma fundamentação ou justificativa pela escolha do tipo de outorga, seja onerosa, ou não onerosa. Por fim, solicitou que o site da Secretaria disponibilizasse os estudos apresentados. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira indicou que serão consideradas as questões expostas com relação a cobrança ser um valor alto e a proposta para que haja uma criação de descontos, tendo em vista tratar-se de áreas com edificações ou áreas preservadas como áreas verdes. Com relação as colocações feitas pelo Senhor Diogo Fernandes Nunes dos Santos, sendo a primeira com relação a disponibilizar um prazo maior, afirmou que houve o entendimento da Secretaria de que 10 dias seriam suficientes, salientando que se for verificada a necessidade de mais tempo, não haveria impeditivos para realização de novas reuniões. Ressaltou que consta no site formulário para envio de contribuições por escrito, além de e-mail disponível, que pode ser utilizado para envio de propostas, sugestões, críticas, contribuições, independentemente do formulário. Com relação aos critérios técnicos utilizados, informou que o processo foi iniciado há mais de um ano, com um processo longo de levantamento de estudos e contribuições apresentadas pela Associação dos Amigos do Lago Paranoá (ALAPA). Afirmou que há a abertura para o recebimento de contribuições, assegurando que a Secretaria não pode fazer nenhum tipo de proposta que não seja pautada em critérios técnicos. De acordo com os levantamentos apresentados, expôs que os becos foram categorizados conforme a sua função urbanística de maior ou menor relevância dentro do contexto da sua posição em relação à quadra, inserindo-os em um anexo da Lei. Dando continuidade, o próximo inscrito presencial, o Senhor Marconi de Sousa, representante da ALAPA, agradeceu a oportunidade de manifestação com relação ao projeto, afirmando que trará segurança jurídica aos moradores. Declarou que a ALAPA concorda com o conteúdo da minuta apresentada, discordando apenas da questão do valor a ser cobrado, afirmando que já existe custo para manutenção das áreas ocupadas. Solicitou que seja estudado um valor factível possibilitando que as áreas sejam mantidas, propondo que seja premiado aqueles que menos ocuparam área verde com edificações, sem prejuízo ao meio ambiente, adotando faixa de desconto sobre o preço público, cujo valor de classificação estabelecido é o percentual da área pública outorgada, destinando a condições previstas no Art. 5 do Projeto de Lei, dessa forma, propôs a seguinte faixa de desconto: até 10% de áreas públicas outorgadas, ocupadas por construção recebem o desconto de 90% do preço público. Até 20% das áreas públicas outorgadas, ocupadas por construções, recebem um

desconto de 60% do preço o público. Até 30% de área pública outorgada, ocupada por construções, recebam um desconto de 30% do preço público. E acima de 30% de áreas públicas outorgadas e ocupadas por construções não recebam desconto. Informou que a proposta seria encaminhada para sua protocolização. Dando continuidade as inscrições feitas pelo aplicativo Cisco Webex, o Senhor Ismael Nogueira, estudante de Engenharia Ambiental pela Universidade de Brasília, declarou que o Presidente da Associação do Lago Paranoá, Senhor Marconi de Sousa, afirmou em reportagem para o DFTV que cercou cinco mil metros quadrados de área pública, o equivalente a cinco vezes a área que ele possui escriturada, afirmando que caso devolvesse a área: “esta ficaria jogada, toda degradada sem outros cuidados”. Pontuou ainda a justificativa apresentada pelo PL, em que afirma que: “a mera desobstrução não se apresentaria viável já que a manutenção e segurança das áreas não poderia ser assumida pelo Poder Público em toda a sua extensão”. Alegando que tal justificativa de capacidade em administrar as áreas públicas para subsidiar invasão de interesse dos invasores é insuficiente, sendo esses mais aptos a manter segurança da área. Questionando qual o embasamento para tal afirmação e se a essa justificativa é válida para as outras áreas invadidas ou apenas para as áreas invadidas por milionários. Por fim, de acordo com sua experiência foi verificado que vários são os moradores do Lago Sul que possuem posse irregulares em suas propriedades, questionando se este seria um fator de impedimento da regularização das residências. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira salientou com relação a proposta a ser protocolada, sugerindo que haja proporcionalmente um desconto com base no percentual de área verde sem edificações, afirmando que será feita a sua análise. Com relação as colocações feitas pelo Senhor Ismael Nogueira, reiteradamente afirmou que toda a arrecadação do preço público denominado taxa de ocupação, será destinado para o FUNDURB, que determina de forma vinculada, que toda a receita seja aplicada em obras de melhorias nos espaços públicos em todo o Distrito Federal. O próximo inscrito de forma presencial, o Senhor Paulo Costa, representante da Prefeitura Comunitária e do Conselho de Segurança, questionou sobre a possibilidade de que seja estabelecido um prazo, justificando que a precariedade prevista no Projeto de Lei não assegura que em outras gestões sejam mantidas as determinações. Externou preocupação com os valores propostos, e possíveis distorções com relação ao cálculo feito com base no IPTU. Fez questionamento com relação a responsabilização em caso de não ocupação de determinada área em razão do não aceite de um dos moradores, criando uma área vazia. Corroborou com a colocação feita no sentido de que determinados becos não trazem nenhum benefício extra à comunidade. Dando seguimento com as inscrições via Cisco Webex, Senhora Marilene Lima apontou o fato de o valor da arrecadação ser elevado, propondo outra forma de estipular o cálculo para cobrança, e ainda definições claras em caso de devolução das áreas ocupadas. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que todo o levantamento e estudos feitos pela Secretaria com relação aos valores foram no sentido de adotar uma proposta já prevista na legislação, evitando a criação de uma nova fórmula de cálculo. Diante do posicionamento dos participantes sobre os valores cobrados, informou que a Secretaria faria uma discussão técnica analisando todas as propostas apresentadas. Com relação às outras questões que foram levantadas, destacou que o Projeto de Lei prevê a possibilidade de levantamentos das áreas ocupadas feitos pelo GeoPortal, indicando a topografia dos lotes, prevista em legislação aprovada, iniciando o processo de emissão dos termos de permissão de uso, afirmou que qualquer proprietário poderá apresentar uma impugnação, comprovada com fotos de que a área que ocupa é menor em relação àquela que foi lançada. Afirmou que não haverá impedimento caso o morador opte por recuar totalmente a sua área verde em um lote de meio, sendo a cobrança zero ou proporcional somente àquela área ocupada. Surgindo, portanto, dificuldades no tratamento e manutenção destas áreas, informou que seria feita uma reavaliação do valor venal diferenciado com base na construção, e o encaminhamento destas definições nos próximos dias. Atendendo as inscrições presenciais, o Senhor Cláudio Viegas, prefeito comunitário do Lago Norte, expôs seu apoio pela iniciativa de regulamentação da situação. Informou sobre o documento protocolado com o reclame da população, destacando a questão do uso da área pública sem ônus ou o mínimo de ônus real, tendo em vista a proteção que os moradores têm feito sobre estas áreas. Apontou ainda a regulamentação do Art. 4º, que trata da distância das vias, afirmando que a península norte tem uma característica própria diferente do Lago Sul, o que pode gerar conflitos, sendo necessária a observância de cada quadra individualmente. Informou que solicitaram a supressão do Inciso III, do Art. 3º, que trata da Área de Preservação Permanente, afirmando que podem gerar atritos. Quanto a questão dos valores, partindo da solicitação dos moradores mais antigos, propôs que seja verificada a bonificação e diminuição dos preços a serem cobrados, uma vez que esses têm dificuldade de manutenção de suas próprias residências. Por fim, solicita que seja respeitada a cartografia feita no ano de 2016, sem a aplicação de modificações. Dando continuidade a próxima inscrita pelo Cisco Webex, a Senhora Ivelise Longhi, moradora do Lago Norte, afirmou que a regularização seria no sentido de atender a uma necessidade da cidade, apropriando-se da atual realidade da localidade. Parabenizando, em seguida, a Secretaria pela iniciativa, afirmando ser necessário ajustes à proposta para sua aprovação. Quanto aos valores propostos, afirmou que já é feito o pagamento por parte da sociedade para a manutenção dessas áreas, sugere a definição de um preço adequado, evitando dificuldades futuras. Solicitou que sejam verificados procedimentos a serem adotados em casos de áreas desocupadas, em que não haja o interesse do morador em mantê-la. Quanto ao prazo determinado para o projeto, afirmou que esse será encaminhado à Câmara Legislativa, e no próximo mês será período de recesso, propondo a dilatação de prazo para dar ciência do projeto a sociedade. Ainda como sugestão, propôs que a concessão, a título precário, seja por um prazo determinado, passível de ser prorrogado, propiciando segurança jurídica aos moradores. Concordeu com as justificativas dadas no tocante a escolha do fechamento ou não de determinados becos, em razão principalmente da

questão da mobilidade, sugerindo que estas estejam explícitas no projeto para não gerar dúvidas. A Secretária Executiva, Giselle Moll Mascarenhas afirmou que a Secretaria busca soluções urbanísticas factíveis e que possam realmente se ater à legalidade dentro daquilo que o urbanismo propõe. Com relação ao prazo, afirmou tratar-se de uma concessão de uso, que implica em licitação, já um termo de permissão de uso precário não necessita uma licitação, podendo ser retirado a qualquer momento, sem prazo definido para expirar. Seguindo a próxima inscrição presencial, a Senhora Heloísa Doyle, moradora do Lago Sul, pontuou o Art. 3º do projeto, que estabelece que não são objeto da outorga de uso de área pública as áreas destinadas a passagem de pedestres, pertencentes do Anexo I, afirmando que nem todas as passagens atendem a esta determinação. Afirmou que o projeto não abrange o St. de Mansões Dom Bosco (SMDB), o que traria prejuízos. Quanto ao Art. 4º, que trata do dimensionamento em relação às vias locais, devendo ser de no mínimo 3,5, afirmou ser um dimensionamento pequeno para a localidade, propondo o seu aumento. Com relação ao Art. 5º, que estabelece que as áreas objeto de outorga de uso são consideradas não edificantes, sendo permitidas apenas ocupações com construções definidas em ato próprio, a ser expedido pelo órgão gestor do ordenamento territorial e urbano do Distrito Federal, questionou quais tipos de ocupações poderão ser construídas em áreas não edificantes. Com relação ao Art. 7º, quais são os parâmetros definidos na legislação de uso e ocupação de solo vigente que deverão ser observados no cercamento das áreas públicas de que trata o Projeto de Lei. Pontuou ainda a questão do prazo de 60 dias para troca da cerca, afirmando ser insuficiente em se tratando de cerca vegetal. Quanto ao Art. 19, que dispõe sobre edificação na área pública sem o devido licenciamento, em que há o entendimento de que será permitido algum tipo de edificação. E o § 2º do Art. 19, que estabelece que a especificação das infrações para fins de aplicações das penalidades previstas no *caput*, bem como as respectivas correlações. Com relação ao Art. 20, como se trata de área não edificante, questiona que seção do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal trata da outorga. Reitera que o projeto não aborda a questão das construções, inclusive de casas existentes nas áreas verdes contíguas ao lote, nem a existência de portões de entrada e saída nestas áreas, o que afirmou que deve ser proibido. Reforçou o questionamento no sentido de quais medidas adotadas caso determinado morador opte por recuar as áreas estabelecidas como públicas. Dando continuidade, com o próximo inscrito do Cisco Webex, o Senhor Marcelo Faro, morador do Lago Sul, proferiu os agradecimentos pela iniciativa do Governo de regularização da área, reafirmando a concordância com o projeto. Externou preocupação com relação a abertura dos becos, o que afirmou que poderá trazer consequências no dia-dia dos moradores. Sugeriu que os acessos ao Lago não sejam feitos pelos conjuntos habitacionais, ressaltando a importância de mantê-los exclusivamente residenciais. O Senhor Tiago Ferreira, inscrito do Cisco Webex identificou-se como não morador do Lago Sul e do Lago Norte, e como parte da população brasileira, afirmou que não foi realizada uma pesquisa ampla sobre o assunto, afirmando que se trata de invasão de áreas públicas que não deveriam ser regularizadas, e sim desocupadas. Salientou que os valores orçados são irrisórios para a população do local, e como sugestão, propôs que seja realizada pesquisa *online*, possibilitando a participação efetiva de toda a população ao debate. Esclarecendo as questões colocadas, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira pontuou a questão das passagens, quais estão vedadas ou não à permissão de uso, que reafirmou decorreram de análise e estudo técnico aprofundados, com base em uma categorização. Declarou que os casos específicos apontados serão estudados pela equipe técnica, informando que, em caso de identificação de becos listados como vedados, mas que por parte dos moradores haja o entendimento de que devam estar na lista dos permitidos, que estes apresentem a manifestação, e vice-versa. Com relação ao SMDB, informou que não foi incluído no âmbito da Lei por estarem trabalhando com características próprias do Lago Sul e Lago Norte, em havendo demanda por parte dos moradores e após realização de um estudo que indique essa possibilidade, afirmou que a questão poderá ser avaliada. Em relação a outros aspectos que foram mencionados, como o Código de Obras, afirmou que foi remetida a questão das penalidades, e sobre a área não edificante, declarou que se trata de uma lei que necessita minimamente levar em consideração determinados aspectos, e com base em estudos técnicos a própria lei pode autorizar que o poder público competente, pautado em critérios técnicos, faça uma regulamentação. Com relação as colocações feitas pelo Senhor Tiago Ferreira, destacou a questão de categorizar como invasão, afirmando que são ocupações informais regularizáveis ou não, e que após análise técnica do ponto de vista urbanístico e análise legal de todo o ordenamento quanto à possibilidade dessas áreas serem ou não regularizáveis, chegou-se a conclusão que as áreas em discussão são passíveis de uma permissão de uso, com a destinação dos recursos decorrentes da taxa de ocupação para o FUNDURB, que beneficia toda uma coletividade em outras regiões administrativas pela sua aplicação em obras de melhorias de espaços públicos. De forma presencial, a Senhora Edlamar Batista Pereira, representante da prefeitura comunitária do Lago Sul, apresentou discordância quanto a cobrança de uma taxa anual dos moradores para uso da área verde, em razão dos custos dispendidos para sua manutenção. Questionou sobre a ausência do Setor de Mansões Dom Bosco no PL, e pontuou sobre a falta de critérios para exclusão dos becos, que afirmou estar em desacordo com a decisão da ação que transitou em julgado, que indica a desobstrução de todos os becos e passagens, citando a ALAPA, que representava os moradores da Orla do Lago Paranoá, que entrou com pedido para a compra das áreas verdes. Informou que seria encaminhada solicitação para realização de uma nova consulta, alegando que nove dias seriam insuficientes para uma análise detalhada. Registrou que a outorga onerosa não propicia garantias aos moradores do Lago Sul e do Lago Norte, não havendo a definição de prazo para sua vigência. Solicitou que a Secretaria fizesse uma nova consulta com as demais instituições do Lago Sul, e prestasse os devidos esclarecimentos. A próxima inscrita pelo Cisco Webex, Senhora Renata Vasconcelos iniciou sua intervenção questionando com relação ao Inciso VI do Art. 3º do

Projeto de Lei, que diz que não será objeto de outorga de uso da área pública os lotes registrados, e se será aplicada esta lógica ao projeto, afirmando que a cobrança da taxa pelo uso da área verde é um gasto desnecessário. Como segundo ponto alegou que incidir uma cobrança de valor em um quintal de um particular é descabido, declarando que há uma série de obrigações permissionárias. Apontou a justificativa do projeto que informa sobre a previsão de arrecadação no valor trinta milhões de reais ao ano, que indica o objetivo do Governo de taxação de áreas verdes em Brasília. Quanto as passagens do Lago Sul e Lago Norte, afirmou que não há infraestrutura de segurança pública para proteção de todas as passagens e becos de Brasília, e de acordo com o anexo do projeto suas especificações estariam vagas, expondo que a lei deve ser objetiva. Solicitou que informassem em qual legislação estaria a determinação da taxa de utilização, que é de aproximadamente um terço do IPTU. Dando o direito a resposta, o Senhor Marconi de Sousa esclareceu que a ALAPA não recorreu a justiça para solicitar a compra de áreas verdes, solicitando a apresentação da ação judicial que comprovasse tal ação, afirmou que a intenção foi abrir o diálogo da comunidade dos Lagos com o Poder Público, com os meios constituintes legais. Informou que o assunto da audiência pública foi publicado há dez dias, e amplamente divulgado em todas as redes sociais, estando envolvidas todas as associações do Lago Sul e do Lago Norte. Solicitou que a Senhora Edilamar apresentasse a documentação da Prefeitura Comunitária do Lago Sul, de cunho comprobatório de sua legalidade. Dando seguimento às inscrições presenciais, o Senhor Paulo Matheus da Silva questionou com relação aos proprietários que já foram notificados pelo DF-Legal, tendo em vista o lapso temporal exigido no rito processual até que aconteça a sua aprovação, e como o proprietário em vulnerabilidade deverá agir. Como segundo ponto, para efeito de regularização edilícia, por meio do Habite-se em relação as áreas verdes, questionou quais serão as influências da lei aos proprietários que possuem edificação, com aprovação dessa referida lei e o pagamento da outorga onerosa, seria possível obter o Habite-Se daqueles que outrora não foram beneficiados. Inscrita pelo Cisco Webex, a Senhora Miranir Correia pontuou que foi apresentado no início da consulta, conforme o Art. 3º, que existem parcelamentos que não foram ainda realizados, mas que já são constituídos no mapa original da cidade, concordou com a sugestão de percentual de desconto apresentado pelo representante da ALAPA e com a busca da segurança jurídica com a estipulação de prazo no termo de permissão. Fez questionamentos sobre a indicação do termo de posse, no caso de uma eventualidade de falecimento do titular, se o termo acompanha o novo proprietário. Questionou sobre as áreas públicas lindeiras às instituições, como escolas e clubes, se serão tratados da mesma forma pelo projeto de lei. Parabenizou a todos os responsáveis pelo estudo técnico da diversidade das passagens de serventia que existem no Lago Norte e no Lago Sul, e o seu tratamento individualizado. Afirmou que estão dispostos a continuar trabalhando pela manutenção na qualidade de vida, não apenas do Lago, mas da preservação das áreas verdes e públicas da orla lindeiras e do próprio Lago Paranoá. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira afirmou quanto a divulgação que todos os atos, consultas públicas, reuniões e audiências públicas são publicizados na forma da legislação, sendo pelo Diário Oficial, avisos em jornal de grande circulação e em todas as redes sociais da SEDUH. Sobre a ação judicial levantada durante o debate, destacou que o Projeto de Lei trata de uma regulamentação da permissão de uso, sendo duas questões distintas, devendo este se ater aos termos da legislação proposta. Informou que será divulgado no site da SEDUH uma compilação de todos os estudos técnicos que foram elaborados, mantendo o protocolo aberto para que outras entidades do Lago Sul, do Lago Norte, e de todo o Distrito Federal apresentem suas contribuições, estudos técnicos e quaisquer outras propostas de aprimoramento ao Projeto. Quanto a legislação utilizada para definição do cálculo, informou que se trata da Lei Complementar 755/2008, regulamentada pelo Decreto 29.590, nos art. 25 a 27. Com relação a questão de notificações da DF-Legal, que decorrem, inclusive, do contexto da ação judicial, informou que não estão disciplinadas na lei, pois há uma decisão judicial de desobstrução dos becos. Respondendo ao questionamento sobre a regularização edilícia, comunicou que será possível, após a regulamentação da Lei, caso venha a ser aprovada. E, por fim, quanto a questão de permissão de uso, informou que é transferida automaticamente para os sucessores no caso de falecimento. Explicitou que existem restrições para futuras áreas de parcelamento, uma vez que na planta de criação do Lago Sul e do Lago Norte, por vezes, há uma previsão de que uma determinada área está prevista para a criação de novos lotes. Afirmou que para qualquer área dentro da poligonal do lote registrado, obviamente, não haverá permissão de uso a ser outorgada. Em caso de não conhecimento do morador sobre a ocupação de área pública, esse será alertado de que eventual cercamento será passível de permissão de uso. A Senhora Eliete Góes registrou que as inscrições presenciais haviam sido encerradas. Seguindo as inscrições pelo Cisco Webex, o Senhor Marco Antônio Lacerda, morador do Lago Norte, parabenizou a equipe da SEDUH pela iniciativa de regularizar a área e a transparência na condução do processo. Pontuou a questão da insegurança gerada pelos becos, e o propósito legítimo de se desobstruir orla, que acabou por ser sobrestado por interesses comerciais de desfetação de lotes em áreas verdes. Afirmou que o poder público não tem condições de preservar as áreas e a manutenção gera custos aos moradores, concordando com as sugestões de aplicação de valores individualizados de acordo com as especificidades de cada lote. A Senhora Márcia Muniz, representante da Câmara de Desenvolvimento Urbano do CODESE-DF, apresentou sugestão objetiva ao Art. 3º, com a redação do inciso I passando a ser áreas em parcelamentos aprovados, justificando que há ciência que a previsão de parcelamento por si só não garante a existência efetiva do parcelamento. No Art. 5º, que cita as áreas objeto de outorga de uso são consideradas não edificantes, sendo permitidas apenas ocupações com construções definidas em ato próprio a ser expedido pelo órgão gestor, afirmou sobre o entendimento da necessidade de fazer o procedimento em regulamentação, por exemplo, definido em Decreto. Como terceira sugestão, propôs a inclusão do termo de permissão com definição do prazo da desocupação da área pública a partir da aprovação do parcelamento no Art. 10. Quanto ao Art. 14, das obrigações do permissionário da área pública, questionou com relação à questão de preservação e manutenção do meio ambiente e da urbanização local, em havendo previsão no Projeto de Lei deve se submeter para obter a outorga, no caso de não cumprimento, esta será cancelada.

No inciso VII, do mesmo artigo, que dispõe sobre a recuperação de quaisquer danos por eles causados, questiona qual o tipo de recuperação, afirmando que deve ser melhor esclarecido no corpo do texto. No tocante ao Art. 17, a questão do preço público, afirmou sobre a necessidade de praticar um preço compatível, não desestimulando a ocupação da área. Apresentando como sugestão para o Inciso I do Art. 17, onde dispõe sobre o valor constante da pauta de valores venais de terreno e edificações no Distrito Federal, sendo o A correspondente ao valor do lote constante na pauta de valores venais. Com relação aos becos, afirmou ser importante a divulgação dos estudos, devendo ser reestudados em casos específicos. A Senhora Nick Tzemos destacou a problemática da ocupação de áreas verdes em todo o Distrito Federal, afirmando que deve ser um precedente para desenvolvimento de políticas nesse sentido. No tocante a Lei Complementar 755/2008, salientou que esta define concessões de uso não oneroso para a finalidade urbanística, e de acordo com as reuniões do Conselho Comunitário no Lago Sul, em consenso afirmou que devia ser adotada a concessão de uso não oneroso para as áreas verdes, justificando que os moradores pagam um elevado valor para manutenção dessas. Externou o apoio a proposta da ALAPA, de escalonamento de descontos para aquelas pessoas que não têm nenhum tipo de construção, mantendo as suas áreas cem por cento verdes. Explicitou o entendimento de que o preço não deve ser em cima do valor da área construída, propondo uma alíquota de 0,0002. De acordo com a proposta protocolada, sugerem que parte dos valores pagos sejam reinvestidos para a melhoria da infraestrutura dos bairros do Lago Sul e do Lago Norte, assim como para a preservação dos parques e unidade de conservação. Por fim, externou a preocupação quanto ao abandono de áreas verdes, afirmando sobre a necessidade de estudo de medidas a serem adotadas nestes casos. A Senhora Natanry Osório solicitou que seja levado em consideração a inclusão do Setor de Mansões Dom Bosco nas próximas discussões. Questionou a objetividade de recuo dos 11 metros definidos em legislação e a questão de implantação de determinados muros. Reforçou a solicitação do Conselho Comunitário do Lago Sul, em nome da Associação dos Moradores Lindeiros e Amigos do Canjerana, que a arrecadação a ser feita em áreas verdes de proteção ambiental sejam realocadas para financiar parques ecológicos, áreas de relevante interesse ecológico e reservas biológicas, que neste último caso, informou que encaminharam requerimento solicitando a URB e MDE 100/97. Reforçou a proposta encaminhada pela deputada Júlia Luci, que observado o Art. 22 questiona se o preço público de ocupação das áreas públicas é devido a partir da emissão do termo de permissão e se existiram estudos dentro da proposta com a possibilidade de implementar uma carência da taxa no ano de sua implantação, incentivando a máxima adesão dos outorgados no primeiro momento do projeto. Concordou com a colocação feita no sentido de que toda Brasília precisa ter acesso ao Lago Paranoá, entretanto, que adentrem pelos parques. Informou que as associações de moradores cuidam e preservam os mananciais, ribeirões e córregos que desaguam no Lago Paranoá, explicitando que a estação ecológica do IBGE e do Jardim Botânico nasceram na poligonal do Lago Sul, entretanto, afirmou que a Câmara Legislativa aprovou uma lei, sem o conhecimento dos moradores, para que essas áreas passem a compor a RA XXVII. Afirmou que o Conselho Comunitário está aberto para todas as associações organizadas ativas eleitas pela comunidade no seu todo. Por fim, salientou que os moradores das respectivas áreas dos lagos são colaboradores no desenvolvimento de todas as RAs, uma vez que o alto IPTU pago é distribuído em toda o Distrito Federal. O Senhor Antônio Borges, morador do Lago Norte, informou sobre os relatos dos primeiros moradores do Lago Sul e do Lago Norte, em que foi solicitado pelo Governo para que cuidassem das áreas verdes, concordou com as colocações no sentido de que todo os brasileiros devem ter acesso ao Lago Paranoá, entretanto, não podem ser feitas através de residências. Com relação aos becos, concordou ser de extrema necessidade que alguns becos de fato sejam abertos, mas discordou com a abertura de todos os becos seja uma solução viável, por gerarem problemas de insegurança. Discordou com a proposta de cobrança de outorga de uso das áreas verdes, propondo que essas sejam vendidas aos moradores. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que foram registradas 22 manifestações e mais de 300 participantes acompanhando a reunião, e todas as propostas compoão o processo, após análise de forma individual. Em razão de problemas técnicos por parte da Senhora Elisabeth Carvalho, solicitou que registrasse sua manifestação por escrito ou encaminhasse via e-mail, para inclusão no processo de discussão. Assegurou que será dado o retorno a todas as propostas colocadas, assumindo o compromisso de apresentar pelo site um resumo dos levantamentos técnicos e dos critérios que foram adotados para categorização relativa aos becos. Acrescentou que o projeto vai muito além da questão dos becos, sendo dirigido às áreas públicas lindeiras aos lotes de modo geral, e no primeiro momento a avaliação feita foi de acordo com a característica do desenho urbano do Lago Sul e do Lago Norte, não havendo impedimentos para que a proposta seja aplicada em outras regiões, salvaguardadas as particularidades de cada situação. Reiterou que a proposta do Governo tem o objetivo principal de enfrentar a falta de regulamentação, sendo esta uma questão de longa data na área em discussão, permitindo que a ocupação estabeleça critérios, limites, condições e direitos, mas também obrigações, como o pagamento do preço público. Em seguida, agradeceu a todos os participantes e a toda a equipe técnica da Secretaria pela coordenação dos trabalhos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira deu por encerrada a Consulta Pública com a finalidade de apreciação do texto preliminar que dispõe sobre a outorga de uso de área pública contígua as unidades imobiliárias residenciais unifamiliares localizadas nas Regiões Administrativas do Lago Sul e Lago Norte - DF, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUDEC/SEDUH